



LEI Nº. 2.321/2015.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para atender as despesas conforme especificação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.00 – PODER EXECUTIVO	
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10302204282.319 – MANUTENÇÃO DO SAMU	
319004 – Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
339030 – Material de Consumo	80.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.075.000,00
449051 – Obras e Instalações	5.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	1.200.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.00 – PODER EXECUTIVO	
02.11 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA OBRAS E HABITAÇÃO	
1545103231-122 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
449051 – Obras e Instalações	500.000,00
1545103231-123 – ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
449051 – OBRAS e Instalações	500.000,00
1030204281-149 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE – MAC	
449051 – Obras e Instalações	200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2015.


THIAGO DE ANDRADE FERREIRA CAVALCANTI

PREFEITO

